



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 25 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba de subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA, com sede no Distrito de Santa Maria de Marechal, neste Município.

Art. 2º - A verba a ser repassada é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 0800.04070.203.041 3.2.3.1 01 Ficha 239.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 25 de junho de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

